



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

MENSAGEM/010

Rio Grande, 27 de janeiro de 2021

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 001 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETREMINDADO 06 EDUCADORES SOCIAIS E 01 NUTRICIONISTA.**

A necessidade da contratação emergencial, por tempo determinado de 06 (seis) Educadores Sociais e 01 (um) Nutricionista se faz pela vacância dos supracitados cargos por aposentadoria e/ou exoneração; lembramos outrossim que está em andamento a realização de Concurso Público para estes cargos junto a Secretaria de Município da Gestão Administrativa.

Os Educadores Sociais desenvolverão suas atividades laborais junto às instituições de acolhimento municipais. Atenderão as instituições que funcionam em regime de plantão 24h e tem uma necessidade de um número fixo de servidores exigidos pelas orientações técnicas do MDS, sujeito a fiscalização do Ministério Público. Lembramos que as crianças e adolescentes acolhidos sempre são oriundos de situações de extrema vulnerabilidade social.

Por fim, apresentamos igualmente a necessidade de suprir a vacância, no cargo de Nutricionista, no setor de alimentação da SMCAS, que coordena a execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e é encarregada da elaboração e avaliação dos cardápios alimentares das nossas entidades, inclusive de acolhimento, adequando-os ao perfil da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população. Também é parte de suas funções planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento destes.

Ressaltamos que não possuímos no quadro nutricionistas para nomeação, sendo que no momento, não temos nenhum profissional atuando na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, tornando-se imprescindível a contratação de um nutricionista.

Outrossim, destacamos que a necessidade destas Contratações Emergenciais, por tempo determinado, é para a fluidez e bom funcionamento dos equipamentos da SMCAS,

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

levando em consideração o cumprimento dos requisitos legais e fundamentais para as boas práticas enquanto aguardamos a realização do Concurso público.

Salientamos que estas contratações não irão onerar a folha de pagamento, uma vez que o número de profissionais solicitados para contrato serão, conforme parágrafo primeiro, para substituir funcionários que já estavam atuando nos Equipamentos da Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, portanto não haverá criação de cargos novos.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 001 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE POR TEMPO
DETERMINADO 06 EDUCADORES
SOCIAIS E 01 NUTRICIONISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 06(seis) Educadores Sociais e 01 (um) Nutricionista para atuarem na rede Socioassistencial do município.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto n° 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º- Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

§ 2º- O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 06 (seis) educadores sociais e 01 (um) nutricionista em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º- Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4º - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:

FUNÇÃO	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Mensal
Educadores Sociais	06	30 horas semanais	R\$ 1.126,06 e vale transporte, vale alimentação, e 30% (legislação vigente)
Nutricionista	01	30 horas semanais	R\$ 2.089,23 e vale transporte, vale alimentação, e 30% (legislação vigente)



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

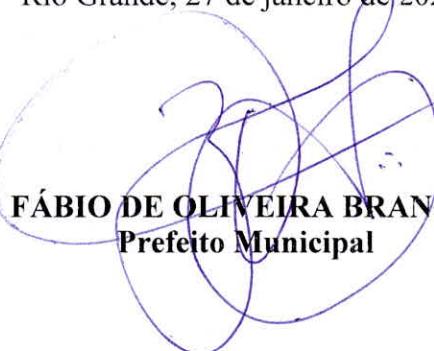
§ 5º - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de educador social e nutricionista são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como no anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A contratação, substituição e rescisão serão executadas pela administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003 e demais disposições no que for aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 27 de janeiro de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

NOME DO CARGO: Educador Social (06)

QUADRO: Contratação- Processo Seletivo Simplificado

Descrição Sintética: Atuar nos serviços socioassistenciais das Casas de Acolhimento Institucional da Secretaria da Cidadania e Assistência Social, e, tem por função orientar, cuidar e ajudar as crianças e adolescentes na organização diária do ambiente no que se refere as práticas de higiene pessoal, nas tarefas escolares, e incentivar na manutenção da limpeza do ambiente .

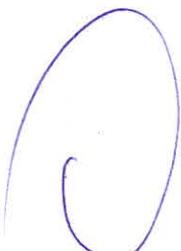
Descrição Analítica: Planejar e executar atividades recreativas e de lazer direcionadas a reintegração das crianças e adolescentes acolhidos, informar a coordenação da entidade as situações identificadas que venham interferir no processo de integração e da boa convivência na casa, tanto relacionada as crianças como aos adolescentes acolhidos.

CONDICÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com crianças e adolescentes (06). Eventualmente o exercício do cargo exige a execução de tarefas nos sábados, domingos, feriados e a noite.
- c) Remuneração individual: R\$ 1126,06
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% (termos da Legislação vigente)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
Cursos na área de direitos humanos, educação e assistência social





NOME DO CARGO: Nutricionista (01)

QUADRO: Contratação- Processo Seletivo Simplificado

Descrição Sintética: Atuar como Responsável técnica de nutrição nos serviços socioassistenciais da Secretaria da Cidadania e Assistência Social, e, tendo por função: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos sadios ou enfermos, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação e nutrição, visando a prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde, no âmbito da administração pública municipal.

Descrição Analítica: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas. Planejar elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo e custo das refeições/preparações culinárias. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Promover, junto com equipe de planejamento, a implantação, implementação e acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com crianças e adolescentes ;
- c) Remuneração individual:R\$ 2.089,23
- d) Vale transporte
- e) Vale alimentação
- f) Adicional de 30% (termos da Legislação vigente)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)Idade: Mínima de 18 anos.
 - b) Instrução: Ensino superior completo em NUTRIÇÃO.
 - c) Registro profissional no Conselho Competente
- Cursos na área de direitos humanos, educação e assistência social